



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

TERMO DE DISPENSA

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BLASIO IVO HCKMANN**, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA DE CHAPECÓ A BRASILIA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ONDE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO DE ENTREGA DO PRÊMIO SELO OURO EM ALFABETIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11/12/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dessa forma, a luz do art. 37, XXI da Constituição Federal, a contratação direta pretendida só se legitima diante das hipóteses de licitação dispensável ou de inexigibilidade, respectivamente previstas no art. 74 e 75 da Lei Nacional de Licitações.

Vejamos o que traz MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO sobre a distinção entre os dois institutos:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável” “O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline seu

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.”

Entre as hipóteses de dispensa de licitação, tem-se aquela trazida pelo artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. Tal dispositivo preceitua o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.394/2023.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

a) A justificativa da necessidade da contratação encontra-se justificada no Termo de Referência anexo a esse Edital.

4.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, deverá ser justificado que o escolhido possui o menor preço ofertado perante a pesquisa de preços realizada pelo município, visto que, a cerimônia de entrega do selo nacional do compromisso com a alfabetização 2024, será realizada em Brasília/DF, no palácio do planalto, no dia 11 de dezembro, às 16h (horário de Brasília), e que a confirmação da participação do município veio somente no dia 07/12/2024, não tendo o município tempo hábil para qualquer outro tipo de organização que não fosse a compra das passagens por processo de dispensa de licitação, e ainda, ressaltando que, conforme pesquisa de preços efetuada, os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado;

4.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.166,20 (doze mil cento e sessenta e seis reais com vinte centavos).

4.3.2. O valor foi estimado na forma do artigo 23, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.394/2023, conforme documentação em anexo ao processo.

4.3.3. Justifica-se o valor da contratação pela compatibilidade do preço em relação a contratações similares no mercado e orçamentos coletados de empresa do mesmo ramo da atividade, diante de proposta que seja vantajosa para a Administração e suprirá a demanda pelos serviços, conforme a natureza do objeto e o conteúdo produzido.

4.3.4. Ademais, buscou-se a pesquisa de preço nos sites das companhias aéreas que possuem esta rota, sendo exitosa a busca, observando que os valores estão de acordo com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.4. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

- a) Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.
- b) Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As regras acerca da execução estão previstas no termo de referência, anexo I ao edital.

6. DO CONTRATADO

6.1. EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.659.892/0001-97, com sede na Rua Willy Barth, 4544, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

6.2. REPRESENTANTE LEGAL: Sra. DERCINHA BRUNETTO DE ROCCO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 345.998.869-04

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total da aquisição é R\$ 12.166,20 (doze mil cento e sessenta e seis reais com vinte centavos).

7.2. O pagamento será efetuado em até dez dias após o fornecimento e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2.1. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Santa Helena, vigente na data de seu pagamento.

7.2.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

8.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Cód. Ref.: 110.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Contratada deverá efetuar o fornecimento na data agendada e programada pela Administração Municipal.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Descanso/SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);

12.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

12.3. Integra o presente Edital:

12.3.1. Anexo I – Termo de Referência.

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa **EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.659.892/0001-97** e por consequência determino a emissão da ordem de compra.

13.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

13.3. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Helena - SC, 10 de dezembro de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens aéreas de ida e volta de Chapecó a Brasília, para o Prefeito Municipal e a Secretária de Educação, onde irão participar do evento de entrega do prêmio selo ouro em alfabetização ao município de Santa Helena que será realizado no dia 11/12/2024, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DE CHAPECÓ A BRASÍLIA, (IDA/VOLTA) COM IDA DIA 10/12/2024 E VOLTA DIA 12/12/2024, COM CONEXÃO NO AEROPORTO DE GUARULHOS, SÃO PAULO.	UN	2	R\$ 6.083,10	R\$ 12.166,20
VALOR TOTAL					R\$ 12.166,20

1.2. O item objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O fornecimento deste item é enquadrado como não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Educação (MEC) divulgou o resultado do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização 2024. A notícia consta no site da Undime/SC: <https://undime-sc.org.br>.

2.2. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Santa Helena recebeu, na sexta-feira 06/12/2024 informações do MEC para a cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização 2024, que será realizada em Brasília/DF, no Palácio do Planalto, no dia 11 de dezembro de 2024, às 16h (horário de Brasília).

2.3. Até esse momento havia chegado à informação de que seriam sorteados apenas 35 municípios do estado de Santa Catarina, o qual o Município de Santa Helena não havia sido sorteado, no entanto, no último sábado dia 07/12/2024, o Ministério da Educação comunicou que todos os municípios que atingiram 100 pontos estariam convidados a receberem o certificado do Selo Nacional do Compromisso com a alfabetização 2024, sendo o Município de Santa Helena, um destes contemplados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.4. O convite para a participação na cerimônia é somente direcionado para a Dirigente Municipal de Educação, e ao senhor Prefeito Municipal, o qual é pessoal e intransferível. A confirmação somente foi aceitável até o dia 09/12/2024 ao 12h (horário de Brasília), a fim de que os nomes sejam inseridos na lista de acesso ao local do evento.

2.5. É oportuno ressaltar que as despesas referentes ao deslocamento para participação no evento são por conta do Município e por transporte aéreo, sendo que, pelo motivo de ter chegado o convite ao nosso Município pelo Ministério da Educação (MEC) apenas no sábado dia 07 de dezembro de 2024, não foi possível comprar as passagens aéreas com antecedência e por um valor mais acessível. Na cotação de passagens aéreas diretamente com as empresas de aviação, os valores são semelhantes ou ultrapassam o valor que será pago, não sendo esse, o único problema, mas também por estar em dia não flexível a cargo da urgência, muitas das empresas de voo, não possuem passagem disponível para o dia em questão.

2.6. Justificando-se assim encaminhamento de processo licitatório por Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa de agência de viagens, para prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea, tendo em vista que é uma prática comum realizada por demais entidades, bem como não há inovações para atender esta solução.

3.2. A identificação de preços e a análise de mercado, juntamente com um estudo sobre a viabilidade da contratação, o modo como será monitorado e realizada uma revisão detalhada do desempenho da mesma, fazem parte do ciclo de vida do objeto. Cada parte deste ciclo de vida deve ser feito com qualidade, para o bom andamento de todo o processo.

3.4. Ao longo de todo esse ciclo de vida, a conformidade com as regulamentações financeiras aplicáveis e a integridade ética são fundamentais para garantir operações transparentes e legalmente sólidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As passagens deverão ser enviadas ao município de forma online, para o Prefeito Municipal Sr. Blásio Ivo Hickmann e para a Secretária de Educação Sra. Daiane Portella de Lima, com saída de Chapecó a Brasília, (ida/volta) com ida dia 10/12/2024 e volta dia 12/12/2024, com conexão no aeroporto de Guarulhos, São Paulo, para participação da cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização 2024, que será realizada em Brasília/DF, no Palácio do Planalto, no dia 11 de dezembro, às 16h (horário de Brasília).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.2. A contratada é obrigada a reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues com alguma irregularidade.

5.3. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As passagens serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 12.166,20 (doze mil cento e sessenta e seis reais com vinte centavos).

9.2. Justifica-se o valor da contratação pela compatibilidade do preço em relação a contratações similares no mercado e orçamentos coletados de empresa do mesmo ramo da atividade, diante de proposta que seja vantajosa para a Administração e suprirá a demanda pelos serviços, conforme a natureza do objeto e o conteúdo produzido.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.3. Ademais, buscou-se a pesquisa de preço nos sites das companhias aéreas que possuem esta rota, sendo exitosa a busca, observando que os valores estão de acordo com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.

9.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Cód. Ref.: 110.

Santa Helena – SC, 10 de dezembro de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal